SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA MARIA
Fone: (55) 3221.2262 / 3028.4177
Rua Venâncio Aires, 1621 - Santa Maria - RS

ATENÇÃO TRABALHADORES DAS

FUNERÁRIAS

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA MARIA, POR SEU PRESIDENTE, **COMUNICA QUE FOI NEGOCIADA A CONVENÇÃO COLETIVA** QUE BENEFICIA TODOS OS EMPREGADOS EM FUNERÁRIAS DE SANTA MARIA. A CONVENÇÃO **DEVERÁ SER RATIFICADA PELOS EMPREGADOS NO PRAZO DE 10 DIAS, NO PERÍODO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE DEZEMBRO DE 2026**, **NO HORÁRIO DAS 8H até as 16H**, DIRETAMENTE NA SEDE DO SINDICATO, NA RUA VENÂNCIO AIRES, 1621. NO MESMO PRAZO, O EMPREGADO PODERÁ SE **OPOR** AO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO.

LEMBRAMOS QUE A CONVENÇÃO COLETIVA É DOCUMENTO ÚNICO PREVENDO DIREITOS PARA TODOS. ASSIM COMO VOCÊ PRECISA DO SINDICATO PARA TER DIREITOS NÃO ESTABALECIDOS NA LEI, O SINDICATO PRECISA DE VOCÊ PARA SE MANTER;

SÃO DIREITOS NEGOCIADOS NA CONVENÇÃO E NÃO ESTÃO NA LEI

1) PISO SALARIAL- A partir de **1º de abril de 2026** - R$ 1.967,91 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos). A partir de 1° de junho de 2026 – R$ 1.972,00, para ser pago a partir da folha de novembro de 2026;

2) REAJUSTE SALARIAL RETROATIVO - a partir de **1º de abril de 2026** - a empresa concederá aos empregados que recebem acima do piso salarial, o reajuste salarial de 4,77%;

3) PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS - Junto com a folha de pagamento nos meses de dezembro de 2026 e janeiro de 2027.

4) ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DE 100% A PARTIR DA TERCEIRA HORA EXTRA;

5) QUINQUÊNIO DE 2%;

6) ADICIONAL NOTURNO DE 50%;

7) AUXÍLIO-CRECHE MENSAL DE 10% SOBRE O PISO, POR FILHO;

8) ADICIONAL DE CAIXA DE 10%;

9) AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL DE 5 DIAS POR ANO DE SERVIÇO;

10) GARANTIA DE EMPREGO PARA O EMPREGADO PELO PERÍODO DE UM ANO ANTES DA APOSENTADORIA

CABE AO TRABALHADOR CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DO SINDICATO.

PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O SINDICATO – PARA OS EMPREGADOS QUE NÃO SÃO SÓCIOS - CONTRIBUIÇAO ASSISTENCIAL EM TRÊS PARCELAS DE R$ 87,00, A SER DESCONTADA NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2026, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2027.

SEM SINDICATO NÃO EXISTE ACORDO COLETIVO E NEM CONVENÇÃO COLETIVA. SEM A CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR NÃO EXISTE SINDICATO.

OS DIREITOS NEGOCIADOS PELO SINDICATO, **NÃO SÃO DIREITOS ADQUIRIDOS,** E PODEM SER RETIRADOS PELA EMPRESA NO PERÍODO QUE NÃO TIVER CONVENÇÃO COLETIVA.

A OBRIGAÇÃO DE DAR REAJUSTE E PAGAR O NOVO PISO PROFISSIONAL É SOMENTE COM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA. NÃO EXISTE OUTRA FORMA DE OBRIGAR À DA CONVENÇÃO COLETIVA. ACREDITE: JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

Santa Maria, 19 de novembro de 2026.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA MARIA

ROGÉRIO GOMES DOS REIS